



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

04/11/2024 10:22:49

Identificação do Filiado**Nit:** 1.682.989.203-2**CPF:** 098.930.964-99**Nome:** CARLOS JOSE DA SILVA FILHO**Data de Nascimento:** 07/11/1993**Nome da Mãe:** MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.682.989.203-2	10.645.075	USINA PETRIBU SA	Empregado	C01S035574	04/09/2014		10/2014	
2	1.620.516.888-0	6081088964	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		06/10/2014	15/09/2018		
3	1.620.516.888-0	6279588207	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		14/05/2019	27/03/2021		
4	1.620.516.888-0	6367066792	91 - AUXILIO DOENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO	Não Informado		06/10/2021	14/01/2025		
5	1.620.516.888-0	6105900299	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					
6	1.620.516.888-0	6348579356	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					
7	1.620.516.888-0	6252497774	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 1.682.989.203-2 **CPF:** 098.930.964-99 **Nome:** CARLOS JOSE DA SILVA FILHO
Data de Nascimento: 07/11/1993 **Nome da Mãe:** MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.682.989.203-2	10.645.075	USINA PETRIBU SA	C01S035574	Empregado	04/09/2014		10/2014

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/2014	417,07		10/2014	343,48	

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
2	1.620.516.888-0	6081088964	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	06/10/2014	15/09/2018	2 - CESSADO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
3	1.620.516.888-0	6279588207	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	14/05/2019	27/03/2021	2 - CESSADO

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

04/11/2024 10:22:56

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 1.682.989.203-2

CPF: 098.930.964-99

Nome: CARLOS JOSE DA SILVA FILHO

Data de Nascimento: 07/11/1993

Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
4	1.620.516.888-0	6367066792	Benefício	91 - AUXILIO DOENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO	06/10/2021	14/01/2025	0 - ATIVO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
5	1.620.516.888-0	6105900299	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			99 - INDEFERIDO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
6	1.620.516.888-0	6348579356	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			99 - INDEFERIDO

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
7	1.620.516.888-0	6252497774	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			99 - INDEFERIDO

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.